

**Processo Licitatório nº. 155/2014**  
**Pregão Presencial nº. 094/2014**

O Município de Carmo do Paranaíba - MG, com endereço à Praça Misael Luiz de Carvalho nº. 84, por intermédio da sua Pregoeira, Marília Márcia Alves, Identidade Funcional nº. 2559, designada pelo Decreto Municipal nº. 4.028/2014, de 02/01/2014, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº. 155/2014, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 094/2014, para aquisição de COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum e Óleo Diesel BS 500).**

O pregão terá como Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 4.028/2014 e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 1908, de 13/07/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

**1 – OBJETO**

1.1. É objeto da presente licitação o Fornecimento de **COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum e Óleo Diesel BS 500)** destinados ao abastecimento de veículos e máquinas de propriedade do Município de Carmo do Paranaíba, uma quantidade prevista para consumo até 31 de dezembro de 2014 e o restante para janeiro de 2015, conforme descrição e especificação no Anexo I deste instrumento convocatório.

1.2. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Proposta de Preços (parte 1 – folha de rosto – e parte 2 – mapa de cotação);
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III – Declaração Habilitatória;
- Anexo IV – Declaração de Idoneidade;
- Anexo V – Declaração de Condição de Microempresa ou EPP;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Termo de Referência.

**2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA: 28/11/2014**

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES: somente até às 12h30min horas.**

**CRENCIAMENTO: a partir das 12h40min somente para as empresas que fizerem o protocolo dos envelopes até o horário determinado.**

**HORÁRIO DE ABERTURA: após o credenciamento.**

**LOCAL: Sala de reuniões da Divisão de Compras e Licitações, situada à Av. Costa Júnior n° 306, em Carmo do Paranaíba-MG.**

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, que apresentem a documentação necessária à sua habilitação e que tenham condições de acondicionar os combustíveis diretamente nos veículos e máquinas pertencentes ao Município e conveniados.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

### **4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. eletrônico, pelo *site*: <http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br/licitacoes>;

4.1.2. junto à Divisão de Compras e Licitações, localizada à Av. Costa Júnior n° 306, Centro, em Carmo do Paranaíba-MG. Telefone: (34) 3851-2068.

**5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. ° 094/2014**

---

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. ° 094/2014**

---

5.2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados **até às 12h30min do dia 28/11/2014, no Setor de Protocolo da Divisão de Compras e Licitações**, à Av. Costa Júnior nº 306, Centro.

5.3. O MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

**6 – DO CREDENCIAMENTO**

6.1. A pregoeira, no dia, local e horário designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será a partir das **12h40min** que será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após o credenciamento, a pregoeira declarará encerrado o mesmo, momento que não mais será aceita a participação de novos proponentes, iniciando-se em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar à Pregoeira, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar a “**Declaração Habilitatória**” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital (ANEXO III).

6.7. **A empresa deverá apresentar fora do envelope, no ato do credenciamento, cópias autenticadas do Contrato Social e da última alteração contratual, se houver, bem como dos documentos pessoais do representante (CPF e Identidade), além da Declaração Habilitatória constante do Anexo III, mesmo se estiver representada pelo próprio representante legal.**

6.8. **Caso a empresa licitante tenha interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP (Anexo V) e a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.**

6.9. **Uma pessoa física pode representar apenas uma pessoa jurídica.**

6.10. Os documentos de credenciamento e as Declarações deverão obedecer aos modelos dos Anexos deste Edital.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo licitante pessoa física. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- a) nome, número da CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;
- b) descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo marca e procedência do mesmo;
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) **prazo para início do fornecimento**, deverá contar da homologação do processo e da assinatura do contrato.

7.2. Propostas que possuam pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

7.3. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.4. Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas de preços deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo I, deste edital.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1. Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, a empresa licitante deverá apresentar:**

8.1.1. Certidão Negativa de Débito para com o **INSS** ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo, de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

8.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante;

8.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11;

8.1.5. Certidão negativa de **falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 60 dias, caso não tenha validade;

8.1.6. Auto de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros;

8.1.7. Alvará de funcionamento do respectivo ano corrente;

8.1.8. Certificado de Tratamento e Destinação de Resíduos;

8.1.9. Declaração de que possui filtro para filtragem do óleo diesel.

8.2.1 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

8.2.2. de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

8.2.3. de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo

## **Município de Carmo do Paranaíba - MG**

**Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84** 📞 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

---

determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

8.2.4. de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.2.5. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.2.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou na Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.2.7. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.

### **9 – DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

#### 9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### 9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

### 9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observados as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



## **Município de Carmo do Paranaíba - MG**

**Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84** 📞 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

---

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

9.8. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio.

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.

10.2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## 11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa do adjudicatário em entregar os COMBUSTÍVEIS no prazo estabelecido pela PREFEITURA, bem como o atraso, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

12.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2. multas;

12.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Carmo do Paranaíba;

12.1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição de combustíveis de outro licitante;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

12.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor dos combustíveis.

12.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.

12.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

12.5. Extensão das penalidades:

12.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **13 – DO PAGAMENTO E DOS REAJUSTES**

13.1 - O preço do produto, objeto desta licitação, será reajustado até o limite do percentual repassado pela empresa distribuidora à empresa contratada, mantendo-se a *margem de lucro inicialmente contratada*. A empresa deverá apresentar cópia da Nota Fiscal de compra que comprove e regulamente tal reajuste.

13.2 – Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente, sendo que as Notas Fiscais deverão ser emitidas nos dias 15 e 30 de cada mês, de acordo com o fornecimento do período e os pagamentos serão efetuados 5 (cinco) dias úteis após a entrega das respectivas Notas Fiscais.

13.3 – Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

13.4. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente do Município de Carmo do Paranaíba, sob o número: 0205 15452 1501 20064 339030 – 295, 0205 15452 1501 20069 339030 – 302, 0208 26782 2601 20074 339030 – 370, 0210 04122 0402 20150 339030 – 391, 0212 08122 0402 20052 339030 – 446 e 0407 10302 1002 20036 339030 – 63.

### **14 – DO FORNECIMENTO**

14.1. O licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento e entrega dos combustíveis, que deverão ser acondicionados diretamente nos veículos, máquinas e equipamentos

de propriedade do Município de Carmo do Paranaíba, no perímetro urbano do Município, sem ônus para o mesmo, mediante requisição por escrito da Secretaria Municipal de Transportes.

14.2 – O fornecimento dos combustíveis será feito mediante apresentação de requisição para este fim, emitida pela Secretaria Municipal de Transportes, da qual deverá constar, obrigatoriamente, *a placa do veículo, a quilometragem, a data, o combustível e a quantidade de litros.*

14.3 – Os produtos fornecidos deverão atender a todas as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

14.4 - O licitante vencedor deverá apresentar sempre que solicitado pela contratante, laudos periciais dos produtos fornecidos, bem como amostras para análise, ficando todas as despesas com a análise laboratorial (LEC – DQ/UFMG – Av. Pres. Antônio Carlos, 662T, Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901), a cargo da fornecedora.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2. A qualquer tempo, durante a vigência do contrato de fornecimento de combustíveis, o Município de Carmo do Paranaíba poderá realizar, através de técnicos de órgãos competentes ou de pessoa credenciada entre seus funcionários, testes e laudos de aferição de qualidade dos combustíveis, inclusive teste de densidade e de teor alcoólico, sendo causa de rescisão contratual o não enquadramento nos índices legais exigidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) e cobrança de multa e indenizações pelos possíveis danos causados aos veículos e máquinas abastecidos.

15.3. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto à Pregoeira, vista dos autos do processo.

15.4. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado,

bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

15.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

15.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.9. Os representantes das empresas participantes que, por qualquer motivo, se ausentarem antes do término da sessão pública do pregão, terão o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(ao) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.**

15.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefax (34) 3851-2068, e-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br) , no endereço Av. Costa Júnior nº 306, Centro, Carmo do Paranaíba/MG ou no site: [www.carmodoparanaiba.mg.gov.br/licitacoes](http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br/licitacoes).

Carmo do Paranaíba, 14 de novembro de 2014.

*Marília Márcia Alves*  
**Pregoeira Oficial**  
**Município de Carmo do Paranaíba**